

## A Lei da Ficha Limpa: esfera pública e deliberação no cenário democrático brasileiro

Ludmila Maria Noronha Souza\*

### RESUMO

Investigando a aplicação do conceito habermasiano de esfera pública e suas adequações para a consolidação democrática, verifica-se a base dos princípios da democracia deliberativa na fundamentação de um espaço público de participação política que tenha poder de intervenção nas decisões governamentais. Analisa-se, para tanto, o caso da Lei da Ficha Limpa e sua repercussão no aparato governamental, com ênfase no campo comunicacional da internet. A abordagem está ancorada na premissa de que a participação on-line possa se configurar como uma importante ferramenta deliberativa para a formatação de um perfil diferenciado de esfera pública no Brasil. A possibilidade apresentada é a do estabelecimento de um formato renovado de exercício democrático através de novas movimentações de participação política; trata-se, portanto, da possibilidade de que, na confluência heterogênea da internet, possa haver uma chave de conexão capaz de trazer contribuições para o incremento do modelo democrático brasileiro, com a inclusão de ferramentas deliberativas.

**Palabras claves:** Esfera Pública; Democracia Deliberativa; Internet; Política; Ficha Limpa.

### The Ficha Limpa's Law: public sphere and deliberation in the Brazilian democratic scenario

#### ABSTRACT

Investigating the application of Habermas' concept of the public sphere and their adaptations for democratic consolidation, there is the basis of the principles of deliberative democracy in the grounds of a public space for political participation that has the power to intervene in government decisions. It analyzes the case of the Ficha Limpa's Law and its impact on government apparatus, with emphasis on the field of internet communication. The approach is anchored on the premise that online participation may be configured as an important deliberative tool for formatting a distinct profile of the public sphere in Brazil. The possibility is presented of establishing a renewed format democratic exercise through new movements of political participation; therefore, it is the possibility that, in heterogeneous confluence of the internet, there may be a connection key can bring contributions to the growth of the Brazilian democratic model, with the inclusion of deliberative tools.

**Key-words:** Public Sphere; Deliberative Democracy; Internet; Politic; Ficha Limpa.

### Loi sur Ficha Limpa: sphère publique et la délibération dans le scénario démocratique brésilien

#### RÉSUMÉ

Enquête sur l'application du concept de Habermas de la sphère publique et leurs adaptations pour la consolidation démocratique, il est à la base des principes de la démocratie délibérative dans les motifs d'un espace public de la participation politique qui a le pouvoir d'intervenir dans les décisions du gouvernement. Nous analysons, à la fois pour le cas de la Loi sur Ficha Limpa et son impact sur l'appareil gouvernemental, en mettant l'accent sur le domaine de la communication internet. L'approche est ancrée sur l'idée que la participation en ligne peut être configuré comme un outil de délibération important pour le formatage d'un profil distinct de la sphère publique au Brésil. La possibilité est présentée d'établir un format exercice démocratique renouvelée par de nouveaux mouvements de la participation politique; par conséquent, il est possible que, dans confluence hétérogène de l'Internet, il peut y avoir une clé de connexion peut apporter des contributions à la croissance du modèle démocratique brésilien, avec l'inclusion d'outils de délibération.

**Mots-clés:** Sphère publique; La démocratie délibérative; Internet; Politique; Ficha Limpa.

\* Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Juiz de Fora.  
E-mail: ludmilanoronha@yahoo.com.br

## INTRODUÇÃO

A relação entre esfera pública e cenário político tem sido abordada, principalmente, a partir do enfoque da eficácia de aplicação do conceito apresentado por Jürgen Habermas na realidade prática e suas possíveis adequações. Muito menos importância tem sido dada às consequências trazidas pela utilização de um novo campo comunicacional, influenciado pela mediação da internet, para uma proposta de efetivação contínua do exercício da democracia e para a promoção de transformações nas possíveis aplicações do conceito de esfera pública. Neste caso, através de movimentos de participação deliberativa dentro do cenário sociopolítico brasileiro.

Consideramos relevante, tomando por fundamento esse enfoque, a abordagem da relação das novas sociabilidades e da emergência de novos sujeitos sociais com as múltiplas possibilidades, pela via tecnológica, de participação na tomada de decisões políticas; atrelada a essa relação, a abordagem da necessidade premente da análise da eficácia aplicativa no alcance da máxima adesão e participação da sociedade no que diz respeito a questões de interesse coletivo para, assim, alcançar uma influência que extrapole os limites privados e encontre ressonância nas decisões do Estado.

Na constituição de um perfil de esfera pública democrática, na qual pessoas privadas e organizações possam viabilizar a divulgação de discursos persuasivos no tocante à participação política através de redes de comunicação e considerando-se, primordialmente, a ideia de influência e capacidade de intervenção política, consideramos importante investigar as adequações ocorridas na aplicação do conceito habermasiano para a consolidação da cidadania, além de sua possível atuação no cenário político brasileiro – neste trabalho, através da utilização das ferramentas de distribuição de informação da internet no que diz respeito ao caso da Lei da Ficha Limpa. Abordaremos a conceituação teórica da democracia deliberativa enfocando a temática de que a iniciativa de conferir uma legitimidade cada vez maior à produção de políticas e à discussão de temas de natureza pública parece estar ganhando força na medida em que aponta elementos direcionados a impulsionar as práticas colaborativas.

A conceituação de esfera pública de Habermas encontra, em um novo campo comunicacional e em suas características direcionadas para o alcance da adesão participativa, uma aproximação que pode trazer à luz práticas importantes para o

estabelecimento da cidadania através da presença ativa da população na tomada de decisões concernentes ao âmbito governamental do país. A tradução das questões de interesse coletivo em questões políticas e a participação dos organismos civis em tentativas de regulação do poder governamental podem se configurar como consequências legítimas da relação íntima que se estabelece entre o público e o privado, entre a política e a sociedade, especialmente em tempos de influência da velocidade e do imediatismo da internet.

Foram fontes de pesquisa da análise do caso Ficha Limpa, os sites do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE) e da Articulação Brasileira contra a Corrupção e a Impunidade (ABRACCI), além do site oficial da campanha<sup>1</sup>. A proposta foi a de obtenção de dados e informações que configurassem o desenho de atuação dessas frentes na conquista da adesão necessária para a transformação do projeto em lei, bem como para ilustrar o apoio recebido de outras organizações civis com expressiva atuação on-line, além da representativa participação popular através das redes sociais.

Estamos cientes da impossibilidade de encontrar uma esfera pública exatamente como a que foi descrita e idealizada, inicialmente, por Habermas; nossa crença é de podermos detectar uma possibilidade real de aproximação com a mesma. Faz-se necessário, então, o estabelecimento de uma discussão sobre esse novo enfoque; uma discussão sobre as possibilidades de intervir na realidade política do país através dos mecanismos utilizados para a divulgação de informações no campo da internet - o que poderia contribuir para o estabelecimento de procedimentos aplicáveis de um modelo de democracia deliberativa.

## REFERENCIAL TEÓRICO

O conceito de esfera pública é, em primeira instância, concebido por Jürgen Habermas como um âmbito social em que interesses, vontades e pretensões concernentes a uma coletividade apresentam-se discursiva e argumentativamente sob critérios de racionalidade. Todos estes aspectos ganham legitimidade quando alcançam expressão em proposições ou discursos, através das vias comunicativas. Trata-se de uma esfera de mediação entre o Estado e a sociedade civil, entre o poder público e a esfera privada. São características importantes, num primeiro momento, o caráter dialógico e a interação baseada na copresença dos cidadãos num determinado espaço físico. Essa esfera

se apresenta, aos olhos do teórico, como uma zona alternativa de liberdade de expressão e de crítica à estrutura governamental, especialmente por parte da elite intelectual e da classe burguesa.

As origens e transformações da esfera pública burguesa como categoria historicamente definida e nascida na Europa e a reformulação desse conceito, com uma ampliação e um reposicionamento da categoria, são profundamente analisadas por Habermas em suas obras; em especial, nas que fundamentam este estudo: “Mudança estrutural da esfera pública” (1984), “Direito e Democracia: entre facticidade e validade, volume I” (1997) e “Direito e Democracia: entre facticidade e validade, volume II” (2003).

Há uma transição importante entre o universo teórico de “Mudança Estrutural da Esfera Pública” e a abordagem de “Direito e Democracia: entre facticidade e validade” – o autor reformula diversas questões introduzidas em suas investigações. Essa reformulação pode ser analisada pelo viés da formatação da esfera pública, num primeiro momento por seu significado idealizado e intrínseco e, posteriormente, a partir do lugar que a mesma passa a ocupar num quadro mais amplo, com os elementos constitutivos de uma teoria da democracia.

Na reformulação das teses centrais de seu conceito, Habermas explicita que o espaço público continua estabelecendo, como órbita insubstituível de constituição democrática da opinião e da vontade coletivas, a mediação necessária entre a sociedade civil e o sistema político. No entanto, em suas novas assertivas, a fonte da legitimidade política precisa se originar do resultado de processos comunicativos que permitam que os posicionamentos do âmbito privado alcancem as instâncias de tomada de decisão instituídas pela ordem democrática.

Todavia, a ideia de democracia, apoiada no conceito do discurso, parte da imagem de uma sociedade descentrada, a qual constitui – ao lado da esfera pública política – uma arena para a percepção, a identificação e o tratamento de problemas de toda a sociedade. (...) A identidade da comunidade jurídica que se organiza a si mesma é absorvida pelas formas de comunicação destituídas de sujeitos, as quais regulam de tal modo a corrente da formação discursiva da opinião e da vontade que seus resultados falíveis têm a seu favor a suposição da racionalidade. Com isso, não se desmente a intuição que se encontra na base da ideia da soberania popular: ela simplesmente passa a ser interpretada de modo intersubjetivista. A soberania do povo retira-se para o anonimato dos processos democráticos e para a implementação jurídica de seus pressupostos comunicativos pretensiosos para fazer-se valer como poder produzido comunicativamente. Para sermos

mais precisos: esse poder resulta das intenções entre a formação da vontade institucionalizada constitucionalmente e esferas públicas mobilizadas culturalmente, as quais encontram, por seu turno, uma base nas associações de uma sociedade civil que se distancia tanto do Estado como da economia (HABERMAS, 2003, p. 24).

A concepção de democracia deliberativa deve prever formas participativas mais institucionalizadas tendo em vista não apenas a discussão pública de um sujeito plural como, também, o poder de decisão, à luz do estabelecimento público e coletivo de princípios vinculados à promoção do bem comum. Uma abordagem viável talvez seja uma nova organização das instâncias deliberativas da esfera pública de modo que, paralelo ao aparelho estatal, possa existir maior poder participativo dos cidadãos.

A iniciativa popular no processo de transformação em lei do projeto Ficha Limpa pode apontar para uma linha de democracia participativa, pois permite que os cidadãos, em especial, via internet, apresentem, ouçam e contraponham propostas e argumentos, formem uma opinião individual e decidam uma opinião pública majoritária. O exemplo em questão tem mostrado que pode ser eficaz no avanço do estabelecimento da plena cidadania e da democracia através da discussão pública e da melhor argumentação – características marcantes do conceito de esfera pública.

O projeto Ficha Limpa se configura, a nosso ver, como um exemplo da possibilidade de caracterização de um perfil diferenciado de esfera pública, mediada pela comunicação digital e exposta à necessidade da maior adesão popular possível para efetivar o alcance de sua meta – tornar sua proposta institucionalizada no formato da jurisdição oficial. Estamos nos referindo a uma campanha da sociedade civil brasileira, com o objetivo de melhorar o perfil dos candidatos a cargos eletivos do país. Para tanto, foi elaborado um Projeto de Lei de Iniciativa Popular sobre a vida pregressa dos candidatos visando tornar mais rígidos os critérios de inelegibilidade.

A vinculação entre democracia e participação na política possui diferentes ênfases: a formação de um debate público sobre temas de relevância política; a manifestação da vontade popular nas dimensões da esfera de visibilidade pública; a incidência de formas de organização não governamentais voltadas à reivindicação e à mobilização; além da pressão exercida através do apoio dos veículos de comunicação e da opinião pública sobre a instância governamental, em particular, e sobre a esfera política, em geral.

As características citadas poderiam ser aplicadas ao projeto de iniciativa popular Ficha Limpa (PLP 518/2009) que, de acordo com o site oficial<sup>2</sup>, conseguiu coletar, em todo o país, mais de 1,6 milhões de assinaturas em seu favor – percentual que cumpre a exigência, para a finalidade a que o projeto se propunha, da adesão de, ao menos, 1% dos eleitores brasileiros<sup>3</sup>. No dia 29 de setembro de 2009, foi entregue ao Congresso Nacional. Foi aprovado na Câmara dos Deputados no dia 05 de maio de 2010 e no Senado Federal no dia 19 de maio do mesmo ano – por votação unânime. No dia 04 de junho de 2010 foi sancionada, pelo então Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, a Lei Complementar nº. 135/2010, que prevê a Lei da Ficha Limpa.

A intervenção da vontade popular na decisão política estabelece uma referência na história da democracia brasileira. As fronteiras entre sociedade civil e sociedade política, entre cidadãos e atores responsáveis pela tomada de decisões públicas parece ter encontrado uma fresta na função de real interferência no cenário político, desta vez utilizando-se dos dispositivos da divulgação digital. Esse perfil de participação nos parece compatível com ferramentas da democracia deliberativa e há, visivelmente, a reivindicação de que a autenticação que a sociedade confere à esfera política não precise se ater, exclusivamente, aos mecanismos eleitorais da democracia representativa.

Sendo uma das questões essenciais da democracia a decisão política, o principal déficit para a aplicação de um perfil participativo ancorado no conceito de esfera pública consiste em descobrir como incrementar os níveis de participação civil na decisão concernente aos negócios públicos (THOMPSON, 1998). Não se trata apenas da promoção de um amplo debate público, mas de viabilizar formas de tornar o sistema e a cultura política mais porosos à esfera civil de maneira a possibilitar sua interferência na produção das decisões de interesse coletivo.

A experiência da internet, que tem inspirado formas de participação política protagonizadas pela sociedade, parece demonstrar que há meios alternativos para a intervenção na vida pública. A mobilização por via digital seria, neste sentido, uma experiência de incremento da presença dos cidadãos na condução da política. Parece haver uma dicotomia inscrita em nosso cenário democrático: uma esfera civil, considerada o cerne dos regimes democráticos, que autoriza, mas não governa e uma esfera política cujo único vínculo constitucional com a esfera civil é de natureza basicamente eleitoral (GOMES, 2004).

O alcance da discussão pública do projeto Ficha Limpa demonstra que a sociedade brasileira parece estar interessada em rever esse quadro sociopolítico, em que a única função da sociedade civil é formar e autorizar os representantes políticos nas eleições e, no qual a principal função da esfera política é produzir decisões.

A introdução desta infraestrutura tecnológica traz à tona, nos moldes da democracia deliberativa, uma alternativa para a implantação de uma nova experiência – a internet apresenta-se como uma possibilidade para essa construção. Através da análise do projeto Ficha Limpa e seu impacto na opinião pública brasileira, acreditamos que a internet é dotada de dispositivos capazes de tornar a participação do público na política mais fácil e mais ágil. Além disso, permite a configuração de uma relação sem intermediários entre a sociedade civil e a esfera política (através do alcance do apoio das indústrias de comunicação que detém o controle do fluxo de informações) e, especialmente, permite que a esfera civil atue, não apenas como consumidora de informação política – uma mudança significativa no vetor do fluxo unidirecional da comunicação. A esfera pública, em suas novas configurações e apesar das limitações de sua estrutura, surge como coprodutora de informação política para o provimento de suas decisões.

A campanha da Lei da Ficha Limpa, liderada pelo Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE)<sup>5</sup> e pela Articulação Brasileira contra a Corrupção e a Impunidade (ABRACCI)<sup>6</sup>, pode ser considerada como um desdobramento de uma outra iniciativa popular: a Lei nº 9840, de 28 de setembro de 1999. A história dessa lei inicia-se com o lançamento do Projeto “Combatendo a corrupção eleitoral”, em abril de 1997, pela Comissão Brasileira Justiça e Paz (CBJP), da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Esse projeto deu continuidade à Campanha da Fraternidade de 1996, da CNBB, cujo tema foi “Fraternidade e Política”.

A CBJP tem a proposta de identificar, no tema de cada Campanha, uma mudança estratégica que deve ser alcançada na realidade prática do país e programar a ação necessária para obter essa mudança. Neste caso, a CBJP identificou a necessidade de uma modificação da legislação, visando dar mais eficácia à ação da Justiça Eleitoral no combate ao crime da compra de votos. A decisão de utilizar a Iniciativa Popular de Lei foi decorrente da intenção de promover a citada modificação com a maior participação social possível. O Projeto de Lei de Iniciativa Popular foi elaborado

por um Grupo de Trabalho instituído pela Comissão e apresentado aos bispos presentes na 36ª Assembleia Geral da CNBB, em 27 de abril de 1998. O lançamento nacional da Iniciativa Popular de Lei foi feito por ocasião de uma Audiência Pública, realizada em 11 de maio de 1998, em Fortaleza. Diversas entidades nacionais, regionais e locais se associaram à iniciativa para a coleta das assinaturas necessárias.

Uma comitiva com representantes de mais de trinta entidades levou vários carrinhos com as folhas de assinaturas até a Câmara dos Deputados, no dia 10 de agosto de 1999 – no total, 1.039.175 milhões de assinaturas. Em função da dificuldade de tempo para que a lei fosse sancionada e publicada de forma a vigorar nas eleições do ano 2000, optou-se pela tramitação como um Projeto de Iniciativa Parlamentar, subscrito por todos os partidos presentes na casa. A aprovação do Projeto, que recebeu o número 1517/1999, pelo Plenário da Câmara, aconteceu no dia 21 de setembro. No dia 23 de setembro de 1999, o Projeto foi apreciado pelo Senado e aprovado. No dia 28 de setembro de 1999, o então Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, sancionou a Lei nº 9840, publicada no Diário Oficial da União no dia 29 de setembro do mesmo ano – um dia antes do prazo final para que pudesse vigorar nas eleições de 1º de outubro do ano 2000.

O MCCE deu início à coleta de assinaturas para um novo Projeto de Lei de Iniciativa Popular em 2008. A ideia era a de aprofundar as conquistas iniciadas com a aprovação da Lei nº 9840 – desta vez, precisando do apoio de quase um milhão e trezentos mil assinaturas para aumentar o rigor da lei em favor de eleições cada vez mais limpas. Tratava-se do início da campanha Ficha Limpa. O novo projeto de lei surgiu com a proposta de alterar a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a chamada Lei de Inelegibilidades, promovendo alguns aprimoramentos: aumento do rol de situações que podem impedir o registro de uma candidatura; extensão dos prazos para as inelegibilidades que passariam a ter, em regra, duração de oito anos; além da agilização dos processos judiciais que tratam das inelegibilidades.

Este Projeto de Lei de Iniciativa Popular sobre a vida pregressa dos candidatos propôs, no tocante ao aumento das situações que impedem o registro de uma candidatura, a inclusão de pessoas condenadas por um colegiado em virtude de crimes graves como racismo, homicídio, estupro, tráfico de drogas e desvio de verbas públicas. Incluiu, também, parlamentares que renunciaram ao cargo para evitar abertura

de processo por quebra de decoro ou desrespeito à Constituição e, ainda, para fugir de possíveis punições. Vale enfatizar que esta nova iniciativa não tinha, portanto, desde a sua concepção, o intuito de alterar a Lei nº 9840/99, mas, sim, de incluir novos critérios de inelegibilidades, baseados na vida pregressa dos candidatos, na Lei Complementar nº 64/90.

Assim, foi lançada, em abril de 2008, a Campanha Ficha Limpa. Buscando garantir que a vontade popular se reflita nas eleições, o MCCE e a ABRACCI criaram o sítio Ficha Limpa<sup>6</sup> – um instrumento de controle social da lei Ficha Limpa e uma ação de valorização do voto. O site apresenta um cadastro voluntário e positivo de candidatos que atendem à lei e se comprometem com a transparência de sua campanha eleitoral através da prestação de contas informando, semanalmente, a origem dos recursos obtidos e os gastos efetivados. Somente após a avaliação da documentação, o candidato é autorizado (ou não) a figurar na lista.

Os eleitores podem consultar o cadastro de diferentes formas: por estado, partido, nome/número do candidato, cargo eletivo, gênero, idade, cor e etnia. O cadastro está aberto para candidatos aos cargos eletivos de presidente da República, senador, deputado federal e governador. O sítio fica aberto à fiscalização e ao controle de toda a sociedade e permite o questionamento do teor das informações apresentadas pelos candidatos, mediante a apresentação de documentos comprobatórios. As possíveis denúncias (que se restringem aos candidatos cadastrados no sítio) são recebidas pela administração e encaminhadas ao órgão público responsável.

Para alcançar a necessária adesão da sociedade, a campanha Ficha Limpa contou com uma intensa mobilização na internet. Internautas, ONGs e associações criaram páginas de apoio em redes sociais, abaixo-assinado no Twitter e, até mesmo, um sistema automatizado de envio de e-mails aos deputados. De acordo com matéria veiculada no Congresso em Foco<sup>7</sup>, no dia 03 de maio de 2010, o projeto Ficha Limpa alcançou a marca de dois milhões de assinaturas de apoio coletadas por meio da campanha virtual coordenada pela organização não governamental Avaaz<sup>8</sup>, parceira do MCCE. A lista de apoio foi encaminhada, na ocasião, ao e-mail dos deputados que votariam a proposta.

Os números que envolvem a trajetória virtual da campanha Ficha Limpa são representativos. Se

considerarmos o perfil de atuação das redes sociais no Brasil, enfoque da comunicação digital onde a temática ganhou maior força, poderemos verificar o alcance da proposta. Abordaremos aqui alguns dados relevantes sobre três mídias sociais que figuram entre as mais utilizadas no âmbito da campanha em questão: Facebook<sup>9</sup>, Twitter<sup>10</sup> e Orkut<sup>11</sup>.

Segundo matéria veiculada no G1<sup>12</sup>, o Brasil foi o país que mais cresceu em número de usuários no Facebook em 2011 - o país saltou de 8,8 milhões de usuários, em dezembro de 2010, para mais de 35 milhões no mesmo mês de 2011 (um crescimento de 298%). Os dados mostram números de usuários do Facebook desde 2008: em dezembro, o Brasil tinha 209 mil usuários, número que saltou para 2,4 milhões no final de 2009 e 8,8 milhões em 2010. No total, o Facebook possui mais de 800 milhões de usuários. Nosso país fica na quarta colocação em número de usuários da rede social perdendo para os Estados Unidos, que possui 157 milhões de internautas; Indonésia, com 41,7 milhões e Índia, com 41,3 milhões.

No que diz respeito ao Twitter, o mesmo site<sup>13</sup> aponta dados referenciais: o Brasil passou o Japão e se tornou o segundo país com o maior número de usuários, de acordo com pesquisa realizada. Temos 33,3 milhões de usuários contra 29,9 milhões do Japão. Os Estados Unidos estão em primeiro lugar com 107,7 milhões de contas no microblog, representando 28,1% do total de usuários do serviço. Foram analisadas 383 milhões de contas do Twitter criadas antes de 1º de janeiro de 2012 para realizar o estudo. Embora esteja na segunda colocação, o Brasil é o 12º colocado em participação no microblog, com 25% dos usuários do país cadastrados publicando uma mensagem entre setembro e novembro de 2011.

O Orkut também figura entre as redes utilizadas para divulgação do Ficha Limpa e foi mencionado em matéria do site da revista Carta Capital<sup>14</sup>; de acordo com o veículo, em dezembro de 2011, a rede social dispunha de 34,4 milhões de usuários no Brasil. Para equacionar uma relação da temática Ficha Limpa com os números abordados a respeito das três redes sociais citadas, são válidos dados relativos a seu alcance em fevereiro de 2012: no Facebook, 39,501 mil usuários recebem as atualizações da página do MCCE<sup>15</sup> sobre o andamento da Lei da Ficha Limpa; no Twitter, a lei<sup>16</sup> tem 13,282 mil seguidores e a página do Orkut<sup>17</sup> que remete ao Movimento conta com 6,906 mil membros.

A internet seria, de fato, o local, o ambiente de uma contemporânea esfera pública. As comunidades virtuais podem celebrar migrações em massa

dentro das próprias fronteiras eletrônicas, na cultura da rede ou na cultura do internauta. Neste caso os agenciadores coletivos, por excelência, são as comunidades virtuais. Estas conformam grupos ativos na rede, de discussão, pesquisa, política ou manifestação identitária, que “agem” em chats, sites, hiperlinks, homepages e em portais. Quando assumem radicalidade, transmudam-se em ativismo hacker (ou hakerismo ou hacktivismo), que, naturalmente, pressupõe o envolvimento e o sentido de “pertencimento” a grupos específicos que orientam-se por hierarquia meritocrática (SALGADO, 2003, p. 8).

O papel de uma esfera pública politicamente influente dentro da concepção democrática está associado à forma como os procedimentos legais e políticos institucionalizados asseguram que os processos espontâneos de formação de opinião sejam considerados nas instâncias decisórias. Cabe aos atores da sociedade civil, num modelo discursivo de democracia, um papel duplo: eles são responsáveis pela preservação e ampliação da infraestrutura comunicativa própria do mundo da vida e pela produção de microesferas públicas associadas à vida cotidiana; ao mesmo tempo, devem canalizar os problemas tematizados na vida cotidiana para a esfera pública. Habermas ressalta que:

A teoria do discurso conta com a *intersubjetividade* de processos de entendimento, situada num *nível superior*, os quais se realizam através de procedimentos democráticos ou na rede comunicacional de esferas públicas políticas. Essas comunicações destituídas de sujeito – que acontecem dentro e fora do complexo parlamentar e de suas corporações – formam arenas nas quais pode acontecer uma formação mais ou menos racional da opinião e da vontade acerca de matérias relevantes para toda a sociedade e necessitadas de regulamentação. O fluxo comunicacional que serpeia entre formação pública da vontade, decisões institucionalizadas e deliberações legislativas, garante a transformação do poder produzido comunicativamente, e da influência adquirida através da publicidade, em poder aplicável administrativamente pelo caminho da legislação. Como no modo liberal, as fronteiras entre “Estado” e “sociedade” são respeitadas; porém, aqui, a sociedade civil, tomada como base social de esferas públicas autônomas, distingue-se tanto do sistema econômico, como da administração pública (HABERMAS, 2003, p. 21-22).

A partir da ideia da ampliação das arenas do espaço público, o modelo deliberativo estabelece o pressuposto de que a democracia só pode ser alcançada quando enfocada como um processo; sua base normativa implica, portanto, na amplificação do aspecto dialógico. Na abordagem habermasiana (HABERMAS, 2004), a democracia deliberativa estabelece a tomada de decisões políticas baseada em razões e argumentos através de um processo que conta com a participação dos cidadãos num contexto de reflexão sobre o bem comum e o interesse coletivo.

Trata-se da articulação de formas de diálogo que possam criar bases legítimas para um consenso democrático em torno das reivindicações em questão.

A perspectiva da democracia deliberativa habermasiana vai se situar na sustentação de uma proposta que não abdique da interação discursiva entre cidadãos e representantes políticos para a formação da opinião e da vontade, mas que, também, reconheça direitos, liberdades e reivindicações individuais, estabelecendo uma atividade interativa regida sob regras favoráveis à cooperação.

A teoria do discurso, que associa ao processo democrático conotações normativas mais fortes do que o modelo liberal, porém mais fracas do que o modelo republicano, toma elementos de ambos e os articula de uma forma nova e distinta. (...) A teoria do discurso não faz a realização de uma política deliberativa depender de uma cidadania coletivamente capaz de ação, mas sim da institucionalização dos correspondentes procedimentos e pressupostos comunicativos. (...) Ela tampouco localiza esse todo em um sistema de normas constitucionais que regulem o equilíbrio de poder e o compromisso de interesses de modo inconsciente e mais ou menos automático, conforme o modelo da troca mercantil (HABERMAS, 1995, p. 47-48).

Habermas enfatiza a necessidade de se conhecer os limites e as fronteiras entre o Estado e a sociedade na medida em que compete ao primeiro a regulação e a administração dos problemas sociais. A centralidade do Estado no processo político decisório acontece, entretanto, articulado pelas demandas sociais que surgem de um processo comunicativo exercido por cidadãos na esfera pública. As críticas pontuais, tanto ao conceito de esfera pública, quanto à concepção de deliberação de Habermas parecem sinalizar para a necessidade de uma tentativa de aplicabilidade prática de seu ideário teórico. Nossa tentativa é de uma aproximação da Lei da Ficha Limpa no sentido dessa aplicação – existe a possibilidade de que seja representativa de um caminho viável de acesso dos indivíduos, sejam eles integrantes de minorias ou não, à construção da democracia.

Torna-se importante destacar, no perfil deliberacionista de democracia, a ideia tradicional de esfera e debate públicos, com a participação da sociedade no processo de tomada de decisão através da influência sobre os agentes do campo político. No tocante aos conceitos habermasianos ligados à ética do discurso e à noção de esfera pública e aos princípios do modelo deliberativo, há um papel de legitimação conferido à participação política dos cidadãos. A teoria da democracia deliberativa é construída em duas dimensões interdependentes:

uma distinção e descrição normativa do processo informal da constituição da vontade na esfera pública e a deliberação política regulada por procedimentos democráticos e orientada para a tomada de decisão em sistemas políticos específicos. É condição necessária para a obtenção de legitimidade que o exercício público do poder e a organização das principais instituições sociais sejam o resultado do procedimento de deliberação na esfera pública.

Em se tratando da Ficha Limpa, desde a iniciativa popular até a lei complementar ser sancionada, verifica-se que a insatisfação da sociedade civil diante da cultura da corrupção e da impunidade no cenário político brasileiro pode ter conferido uma nova dinâmica na construção de um arranjo alternativo de participação democrática capaz de impactar a organização política preexistente aumentando, através da divulgação digital e da conquista do apoio dos veículos de comunicação da chamada grande mídia, as chances de ampliar e fortalecer os vínculos participativos e efetivamente deliberativos do caso em questão.

Uma noção cara à teoria da democracia deliberativa é de que a legitimação aborda tanto os métodos pelos quais o debate público é encaminhado, quanto a substância das decisões tomadas. A relevância da Lei da Ficha Limpa, em especial para a opinião pública, não deriva apenas da adesão de uma quantidade expressiva de pessoas privadas, mas, também, da forma como foi gestada – através da iniciativa de organizações da sociedade que encontraram respaldo em ampla parcela da população brasileira, num movimento dotado de características compatíveis com os fundamentos da esfera pública habermasiana, e que abordou, via internet, a necessidade de atuação da população brasileira no combate à corrupção e a impunidade.

Enfatizando a participação política como o processo pelo qual um sujeito privado se orienta para o público, o procedimento deliberativo estabelece a natureza e as condições desta participação. As instituições estão diretamente ligadas ao significado que adquirem para os atores sociais. A construção e o revigoração dos fóruns e espaços públicos de discussão acerca do cenário político brasileiro podem estabelecer um processo de capacitação caracterizado pela relação que se estabelece entre a atuação cidadã e a amplificação da participação política – legitimação da autoridade social na formação da opinião e da vontade.

## CONCLUSÃO

O que tendemos a considerar como deliberação pode se configurar apenas como uma esfera pública não deliberativa; ou seja, a participação na internet não gerando efeitos sobre a esfera dos decisores políticos. No entanto, é inegável que, para quem tem acesso a um computador e capital cultural para empregá-lo no interior do jogo democrático, a internet mostra-se um recurso importante para a participação política. Nesse sentido, é igualmente inegável o fato de que a internet oferece numerosos meios para a expressão política e um determinado número de alternativas que podem influenciar os agentes do âmbito político. Tem, portanto, em seus dispositivos, um repertório de instrumentos para que os cidadãos se tornem politicamente ativos.

Há, ainda, as novas possibilidades de expressão que a conexão em rede traz - ela permite a um cidadão alcançar, com uma facilidade circunstancialmente expressiva, outros cidadãos. Neste sentido, a internet pode desempenhar um papel importante na realização da democracia deliberativa, assegurando aos interessados em participar do jogo democrático dois dos seus requisitos fundamentais: informação política e oportunidade de interação (BABER, 1984).

Neste contexto, podemos concluir que apenas o acesso à internet não é capaz de assegurar o incremento da atividade política, menos ainda da atividade política argumentativa. Há um risco enorme de que a esfera política virtual apenas reflita a política tradicional, se estabelecendo simplesmente como um espaço adicional de expressão, muito mais do que como um mecanismo modificador das estruturas políticas. Nem toda informação política na internet é democrática, liberal ou promove democracia. A informação on-line está, em princípio, disponível; mas organizar, identificar e encontrar informações precisas ainda é uma tarefa que requer habilidades e tempo.

Portanto, estamos certos de que o acesso à informação política não nos torna automaticamente cidadãos mais ativos. Mas, quem tem acesso à informação on-line e pode gerenciá-la, além de, eventualmente, produzi-la, está equipado com oportunidades adicionais para se tornar um cidadão mais ativo e participante da esfera pública. As novas tecnologias tornam a participação na esfera política mais confortável e acessível, mas não a garantem. Seja porque a discussão política on-line está limitada para aqueles com acesso a computadores e à internet, seja porque aqueles com acesso à

internet não necessariamente buscam discussões políticas, seja, enfim, porque discussões políticas são frequentemente dominadas por poucos. Em suma, se a abundância de meios e chances não formar, por si só, uma cultura da participação política, acreditamos que isto não queira dizer que, por outro lado, não devemos explorar ao extremo todas as possibilidades democráticas que a internet comporta.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRACCI. **Associação Brasileira de Combate à Corrupção e à Impunidade**. Disponível em: <<http://www.abracci.org.br>>. Visitação no período de: 01 jul. 2010 a 10 fev. 2010.

\_\_\_\_\_. **Sobre ABRACCI**. Disponível em: <[http://www.abracci.org.br/index.php?opmenu=sobre\\_abracci&codacesso=16](http://www.abracci.org.br/index.php?opmenu=sobre_abracci&codacesso=16)>. Acesso em: 15 out. 2010.

AVAAZ. Disponível em: <<http://www.avaaz.org>>. Acesso em: 03 dez. 2010.

BABER, Benjamim R. **Strong Democracy: Participatory Politics for a New Age**. Berkeley: University of California Press, 1984.

CARTA CAPITAL. Facebook supera o Orkut em número de usuários e lidera mercado brasileiro. **Revista Carta Capital**, São Paulo, p. 17 jan. 2012. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/tecnologia/facebook-supera-o-orkut-em-visitantes-unicos-e-lidera-mercado-de-redes-sociais-no-pais-2/>>. Acesso em: 08 fev. 2012.

CONGRESSO EM FOCO. Ficha Limpa: mais de 2 milhões de assinaturas na internet. **Congresso em Foco**, São Paulo, p. 04 mai. 2010. Disponível em: <<http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/ficha-limpa-mais-de-2-milhoes-de-assinaturas-na-internet/>>. Acesso em: 07 set. 2010.

FACEBOOK. Disponível em: <<http://www.facebook.com>>. Acesso em: 08 fev. 2010.

FICHA LIMPA. Disponível em: <<http://www.fichalimpa.org.br>>. Visitação no período de: 01 jul. 2011 a 10 fev. 2010.

G1. **Portal Globo.com**. Disponível em: <<http://www.g1.globo.com>>. Acesso em: 05 fev. 2010.

\_\_\_\_\_. Brasil é o segundo país em número de usuários no Twitter, diz estudo. **Portal Globo.com**, Rio de Janeiro, p. 02 fev. 2012. Disponível em: <<http://www.g1.globo.com/tecnologia/noticia/2012/02/brasil-e-o-segundo-pais-em-numero-de-usuarios-no-twitter-diz-estudo.html>>. Acesso em: 08 fev. 2012.

\_\_\_\_\_. Número de usuários brasileiros no Facebook cresce 298% em 2011. **Portal Globo.com**, Rio de Janeiro, p. 04 jan. 2012. Disponível em: <<http://www.g1.globo.com/tecnologia/noticia/2012/01/numero-de-usuarios-brasileiros-no-facebook-cresce-298-em-2011.html>>. Acesso em: 08 fev. 2012.

GOMES, Wilson. **Transformações da política na era da comunicação de massa**. São Paulo: Paulus, 2004.

HABERMAS, Jürgen. **A inclusão do outro**. São Paulo: Loyola, 2004.

\_\_\_\_\_. **Direito e democracia: entre facticidade e validade**, vol. I. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

\_\_\_\_\_. **Direito e democracia: entre facticidade e validade**, vol. II. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

\_\_\_\_\_. **Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

MCCE. **Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral**. Disponível em: <<http://www.mcce.org.br>>. Visitação no período de: 01 jul. 2010 a 10 fev. 2010.

MCCE. **Dúvidas sobre o PL**. Disponível em: <<http://www.mcce.org.br/node/129>>. Acesso em: 08 dez. 2010.

ORKUT. Disponível em: <<http://www.orkut.com>>. Acesso em: 08 fev. 2010.

SALGADO, Gilberto Barbosa. **Rede: Problemas Metodológicos e Avanços nos Levantamentos Sociais no Ciberespaço**. In: XXVII ENCONTRO DA ANPOCS, Caxambu, 2003.

THOMPSON, John. **A Mídia e a Modernidade – Uma Teoria Social da Mídia**. Petrópolis: Vozes, 1998.

TWITTER. Disponível em: <<http://www.twitter.com>>. Acesso em: 08 fev. 2010.

## NOTAS

1 Respectivamente: <<http://www.mcce.org.br>>; <<http://www.abracci.org.br>> e <<http://www.fichalimpa.org.br>>

org.br>

2 Site: <<http://www.fichalimpa.org.br>>

3 A iniciativa popular é um instrumento previsto na Constituição brasileira que permite que um projeto de lei seja apresentado ao Congresso Nacional desde que, entre outras condições, apresente as assinaturas de 1% de todos os eleitores do país, num enfoque democrático de participação.

4 O Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE) é uma organização da sociedade civil integrada por 51 entidades nacionais de diversos segmentos, formando uma rede com movimentos, organizações sociais e organizações religiosas. Instituído durante o período eleitoral de 2002, foi responsável pela mobilização da sociedade brasileira em favor da aprovação das duas únicas leis de iniciativa popular anticorrupção no Brasil: a Lei nº 9840/99 (Lei da Compra de Votos), que permite a cassação de registros e diplomas eleitorais pela prática da compra de votos ou do uso eleitoral da máquina administrativa e a campanha da qual decorreu a aprovação da Lei Complementar nº 135/2010, popularmente conhecida como Lei da Ficha Limpa. Site: <<http://www.mcce.org.br>>

5 A Articulação Brasileira Contra a Corrupção e a Impunidade (ABRACCI) é uma associação civil sem fins lucrativos e econômicos, democrática e pluralista, que articula em rede 76 entidades e organizações da sociedade brasileira, além de pessoas interessadas na luta contra a corrupção e a impunidade. Foi lançada em janeiro de 2009, durante as atividades do Fórum Social Mundial, em Belém. A atuação em rede é um princípio da ABRACCI para a promoção de uma cultura de transparência e integridade na esfera pública. Site: <<http://www.abracci.org.br>>. A fundação da ABRACCI contou com o apoio da Transparência Internacional (TI), uma organização da sociedade civil global que tem como principal objetivo a luta contra a corrupção. A TI foi fundada em março de 1993, encontra-se sediada em Berlim e inclui mais de 90 capítulos nacionais e capítulos em formação estabelecidos localmente (<<http://www.transparency.org>>).

6 Site: <<http://www.fichalimpa.org.br>>

7 Disponível em: <<http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/ficha-limpa-mais-de-2-milhoes-de-assinaturas-na-internet/>>

8 A Avaaz, que significa voz em várias línguas europeias, do Oriente Médio e asiáticas, foi lançada em 2007 com o objetivo de mobilizar milhões de pessoas para agirem em causas internacionais urgentes, desde a pobreza global até os conflitos no Oriente Médio e mudanças climáticas. O modelo de mobilização online permite que milhares de ações individuais possam ser combinadas em uma poderosa força coletiva. Operando em quinze línguas e em quatro continentes por uma equipe profissional, integra voluntários de todo o planeta financiando campanhas de anúncios, organizando protestos e eventos nas ruas, entre outras ações. Site: <<http://www.avaaz.org>>

9 Site: <<http://www.facebook.com>>

10 Site: <<http://www.twitter.com>>

11 Site: <<http://www.orkut.com>>

12 Disponível em: <<http://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2012/01/numero-de-usuarios-brasileiros-no-facebook-cresce-298-em-2011.html>>

13 Disponível em: <<http://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2012/02/brasil-e-o-segundo-pais-em-numero-de-usuarios-no-twitter-diz-estudo.html>>

14 Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/tecnologia/facebook-supera-o-orkut-em-visitantes-unicos-e-lidera-mercado-de-redes-sociais-no-pais-2/>>

15 Referência no site: MCCE Ficha Limpa

16 Referência: [twitter.com/fichalimpa](http://twitter.com/fichalimpa)

17 Referência: MCCE - Lei 9840 – Ficha Limpa